



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

OFÍCIO n.º 249/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMOGI - MG  
Correspondência Recebida

Protocolo n.º 215

Entrada em 15/07/21

Itamogi/MG, 15 de julho de 2021

Senhor Presidente,

Juliano P. Reinde  
Encarregado

Trata-se de importante projeto de lei que versa sobre abertura de crédito especial na lei de orçamento para o exercício de 2021, na importância de **R\$ 17.175,00** (Dezessete mil, cento e setenta e cinco reais), **destinados a realização de testagem para detecção da Covid-19, por metodologia de RT-PCR da gestante e puérpera que apresente síndrome gripal, síndrome respiratória aguda grave ou sintomas da Covid-19, conforme PORTARIA GM/MS Nº 2.222, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.**

O projeto de lei em questão visa promover a adequação orçamentária para viabilizar a pretensão acima citada.

Como se vê, mas não é preciso dizer, dispensando, pois, maiores esclarecimentos, já que o projeto de lei em questão não deixa dúvida sobre a sua importância, sobretudo por se tratar de medidas que visam minimizar os nefastos efeitos da pandemia decorrente da Covid-19.

Desta forma, por entendermos que tal projeto reveste-se de urgência, requer-se a Vossa Excelência que seja adotado o **regime de urgência, bem como se dê em sessão extraordinária a sua apreciação, se necessário.**

Resta-me apelar para o bom senso de todos os ilustres componentes do Poder Legislativo concedendo o seu beneplácito a esta propositura, pelo que antecipo os meus melhores agradecimentos.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI**

Isto posto, acredito ter apresentado aos Nobres Edis os esclarecimentos devidos, a fim de que todos possam ter plena compreensão do projeto ora apresentado. Entretanto, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Sendo só o que nos toca esclarecer, contamos com a costumeira atenção, e aproveitamos o ensejo para externar a todos desta Egrégia Casa de Leis protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**RONALDO PEREIRA DIAS**

**Prefeito Municipal**

**EXMO. SR.**

**MARCOS BENEDITO DOS SANTOS**

**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
ITAMOGI.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

PROJETO DE LEI N.º 38/2021 DE 15 DE JULHO DE 2021.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NA LEI DE ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2021”.

**RONALDO PEREIRA DIAS**, Prefeito Municipal de Itamogi, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Propõe a Câmara Municipal de Itamogi, o seguinte Projeto de Lei Complementar:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, na Lei do Orçamento do Município, do corrente exercício, na importância de **R\$ 17.175,00** (Dezessete mil, cento e setenta e cinco reais), destinados a realização de testagem para detecção da Covid-19, por metodologia de RT-PCR da gestante e da puérpera que apresente síndrome gripal, síndrome respiratória aguda grave ou sintomas da Covid-19, conforme PORTARIA GM/MS Nº 2.222, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

|                             |                                                                               |           |
|-----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Órgão:                      | 02 – Prefeitura Municipal                                                     |           |
| Unidade:                    | 020501 – Fundo Municipal de Saúde                                             |           |
| Classificação programática: | 10.122.1001.2.228 – Enfrentamento da Emergência COVID - 19 – Port. 2.222/2020 |           |
| Destinação de Recursos:     | 254 - Outras Transferências de Recursos do SUS                                |           |
|                             | 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica                       | 17.175,00 |

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro da Destinação de Recursos – 254 (Outras Transferências de Recursos do SUS), referente ao saldo em 31/12/2020, de recursos recebidos através de transferência fundo a fundo na conta bancária do Fundo Municipal de Saúde nº 624.034-7, Ag. 0938, Caixa Econômica Federal, derivada da Portaria GM/MS nº 2.222 de 25 de Agosto de 2020, com finalidade Exclusiva para o Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente da Coronavírus – COVID-19, de conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI**

**Art. 3º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações orçamentárias criadas pela presente Lei, nos termos do inciso § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 4º** Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 nos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei.

**Art. 5º** Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei.

**Art. 6º** - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itamogi/MG, 15 de julho de 2021.

**RONALDO PEREIRA DIAS**

**Prefeito Municipal**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI**

## **ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

Objetivando atender o disposto no artigo 16, I, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, segue a estimativa de impacto orçamentário financeiro relativo à geração de despesa de que trata o Projeto de Lei nº 38 /2021, datado de 15 de Julho de 2021, destinados a realização de testagem para detecção da Covid-19, por metodologia de RT-PCR da gestante e puérpera que apresente síndrome gripal, síndrome respiratória aguda grave ou sintomas da Covid-19, conforme PORTARIA GM/MS Nº 2.222, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

| <b>Especificação</b>                          | <b>2021</b>   | <b>2022</b>   | <b>2023</b>   |
|-----------------------------------------------|---------------|---------------|---------------|
| Presente Despesa                              | 17.175,00     | -             | -             |
| Previsão Orçamentária                         | 36.000.000,00 | 37.000.000,00 | 38.000.000,00 |
| Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro | 0,04          | -             | -             |

### **DECLARAÇÃO**

Declaro, em atendimento ao que dispõe o artigo 16 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, com base na estimativa acima, que a geração dessas despesas, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária de 2021, e compatibilidade com o Plano Plurianual, bem como, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Itamogi/MG, 15 de Julho de 2021.

**RONALDO PEREIRA DIAS**

**Prefeito Municipal**